



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 - (018) 3557-1141 - (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

PROTOCOLO GERAL 136/2020
Data: 29/09/2020 - Horário: 13:59
Legislativo - PLO 25/2020

Câmara Municipal de Salmourão - SP

OFICIO N° 201/2020 - PREF/SALM

Salmourão, 29 de Setembro de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
SALMOURÃO - SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Dando fiel cumprimento a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos através deste, enviar a Câmara Municipal de Salmourão, **Projeto de Lei n° 24/2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salmourão para o exercício financeiro de 2.021"**, sendo que o referido Projeto de Lei Orçamentário Anual foi elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em resumo, gostaríamos de explicitar que a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o **exercício de 2021**, é peça legal de suma importância, que prevê todas as receitas e fixa todas as despesas do governo municipal, e compreende o orçamento fiscal de investimento e seguridade social, fazendo referência aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, sendo que seu prazo de vigência é anual.

Cremos que o referido Projeto de Lei, será devidamente analisado pelos integrantes desta Egrégia Casa de Leis e ao final aprovado, oferecendo, desta forma, todas as condições para o pleno desenvolvimento do Município de Salmourão e melhoria das condições de vida da comunidade.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante Projeto de Lei, aproveito do ensejo para renovar meus votos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WESLEY BARBOSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO-SP.

SALMOURÃO - SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

PROJETO DE LEI NÚMERO 24, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salmourão para o Exercício de 2021”.

AILSON JOSE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Salmourão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento geral do município de Salmourão para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.900.000,00 (Dezoito milhões e novecentos mil reais)**.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em **R\$ 18.900.000,00 (Dezoito milhões e novecentos mil reais)** e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)** e em **R\$ 18.120.000,00 (Dezoito milhões cento e vinte mil reais)** para o Poder Executivo, ficando demonstrado o princípio do equilíbrio orçamentário.

§ 1º – A receita pública se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública e são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA – SINTÉTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	19.322.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	842.500,00
1.3. Receita Patrimonial	53.000,00
1.6. Receita de Serviços	5.000,00
1.7. Transferências Correntes	18.325.500,00
1.9. Outras Receitas Correntes	96.000,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.150.000,00
9.0. DEDUÇÕES DE RECEITA	- 2.622.000,00
9.0. Deduções de Receita	-2.622.000,00



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

TOTAL	18.900.000,00
--------------	----------------------

II – RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA – ANALÍTICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0. RECEITAS CORRENTES	19.322.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições	842.500,00
1.1.1.2.00 – Imposto sobre o Patrimônio	100.000,00
1.1.1.3.00 – Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00
1.1.1.8.01 – Impostos Sobre o Patrimônio para Estados/Municípios	348.500,00
1.1.1.8.02 – Impostos s/ Prod., Circulação de Mercadorias e Serviços	210.000,00
1.1.2.8.01 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	30.000,00
1.1.2.8.02 – Taxas pela Prestação de Serviços	54.000,00
1.1.3.0.00 – Contribuição de Melhoria	0,00
1.3.0.0.00 – Receita Patrimonial	53.000,00
1.6.0.0.00 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7.0.0.00 – Transferências Correntes	18.325.500,00
1.7.1.8.00.0 – Transferências da União	11.504.500,00
1.7.1.8.01.0 – Participação na Receita da União	8.800.000,00
1.7.1.8.02.0 – Transf. Compens. Financ. Exploração Rec. Naturais	120.000,00
1.7.1.8.03.0 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – SUS	1.060.000,00
1.7.1.8.04.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS	254.500,00
1.7.1.8.05.0 – Transf. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educação – FNDE	409.000,00
1.7.1.8.06.0 – Transf. Financeira do ICMS – Desoneração LC 87/96	20.000,00
1.7.1.8.99.0 – Outras Transferências Da União	141.000,00
1.7.2.0.00.0 – Transferências dos Estados	4.621.000,00
1.7.2.8.01.0 – Participação na Receita dos Estados	4.247.000,00
1.7.2.8.01.1 – Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00
1.7.2.8.01.2 – Cota-Parte de IPVA	360.000,00
1.7.2.8.01.3 – Cota-Parte do IPI	30.000,00
1.7.2.8.01.4 – Cota-Parte da Cont. Intervenção Domínio Econômico	30.000,00
1.7.2.8.01.9 – Outras Transferências do Estado	27.000,00
1.7.2.8.10.0 – Transferências de Convênios dos Estados	374.000,00
1.7.5.8.01.0 – Transferências de Recursos do Fundeb	2.200.000,00
1.9.0.0.00.0 – Outras Receitas Correntes	96.000,00
1.9.10.00.0 – Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00
1.9.20.00.0 – Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00
1.9.90.00.0 – Demais Receitas Correntes	56.000,00
2.0.00.00.0 – RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00
2.2.00.00.0 – Alienação de Bens	50.000,00
2.4.00.00.0 – Transferências de Capital	2.150.000,00
2.4.18.10.0 – Transferências de Convênios da União	1.000.000,00
2.4.20.10.0 – Transferências de Convênios dos Estados	1.150.000,00
9.1.00.00.0 – DEDUÇÕES DE RECEITA	-2.622.000,00
9.1.00.00.1 – Deduções de Receitas do Fundeb – União	-1.784.000,00
9.1.00.00.2 – Deduções de Receitas do Fundeb – Estados	-838.000,00
TOTAL	18.900.000,00



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizados segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – PODER LEGISLATIVO	780.000,00
02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.907.000,00
02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.081.000,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.725.000,00
02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.365.000,00
02.05 – DEPART. DE OBRAS AGRICULTURA E SERVIÇOS	4.042.000,00
TOTAL	18.900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	780.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.287.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.117.000,00
10. SAÚDE	4.725.000,00
12. EDUCAÇÃO	5.106.700,00
13. CULTURA	179.500,00
15. URBANISMO	3.590.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	250.000,00
20. AGRICULTURA	202.000,00
27. DESPORTE E LAZER	78.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.000,00
TOTAL	18.900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – SINTÉTICO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	15.768.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	9.609.500,00
3.3.50.00 – Transferências a Inst. Privadas em fins lucrativos	425.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	15.700,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.717.800,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.992.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	2.927.500,00
4.6.00.00 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	65.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.500,00
TOTAL	18.900.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA – ANALÍTICO



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

Categoria	Descrição	R\$	R\$	R\$
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.768.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.609.500,0
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.639.500,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.300.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.566.300,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	193.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110.200,00		
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	40.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.158.500,00
3.3.50.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		425.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	425.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		15.700,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.700,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.717.800,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.865.700,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	292.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	149.700,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	179.500,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	227.400,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.092.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO	329.000,00		
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	382.500,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.992.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			2.927.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.927.500,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.033.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	889.500,00		
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			65.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	60.000,00		
4.6.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			139.500,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	139.500,00		
TOTAL GERAL:				18.900.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de Decreto, a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação e superávit financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 2º desta Lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Único O limite para transposições, remanejamentos ou transferências de recursos estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO.

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2021, segundo a proposta do projeto AUDESP do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo Único – A fonte 01 –Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único – A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 6º Ficam convalidados na Lei nº 1.106/2.017 – PPA do quadriênio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, as inclusões e alterações nas ações e Indicadores e ainda os valores ora contemplados na presente lei.

§ 1º – Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício de 2021, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo de Metas Fiscais, Modelos Demonstrativo I – Metas Anuais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.

§ 2º – Visando à adequação e compatibilidade entre as três peças de planejamento, em especial ao **Plano Plurianual do quadriênio 2018/2021**, ficam convalidados e passam a fazer parte da presente os relatórios Anexo I – Planejamento Orçamento / Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, passando suas ações, valores, metas e indicadores a vigorar como estão descritos nos presentes relatórios.



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

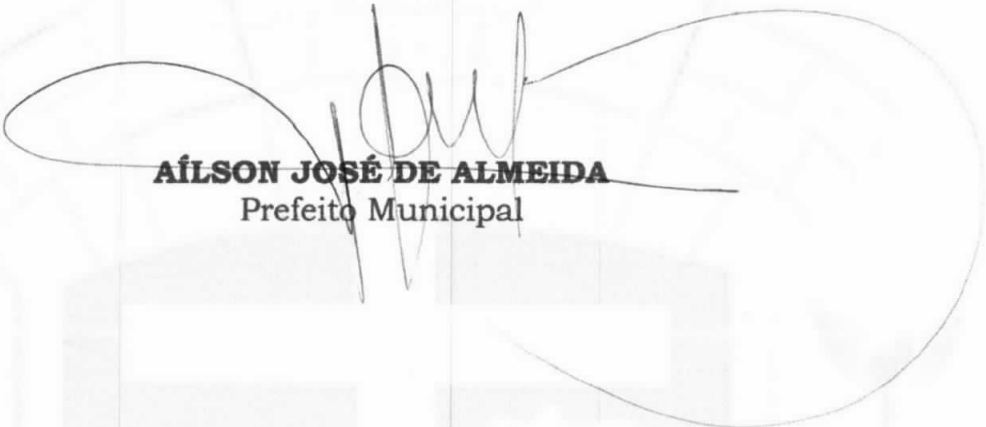
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 7º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 25 de Setembro de 2020.



AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WESLEY BARBOSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP.

SALMOURÃO – SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

MENSAGEM

PROJETO DE LEI NÚMERO 24/2020

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
SALMOURÃO – SÃO PAULO**

Projeto de Lei nº 24/2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salmourão para o exercício financeiro de 2.021”.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei, ***que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salmourão para o exercício de 2.021.***

Em resumo, gostaríamos de explicitar que a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021, é peça legal de suma importância, que prevê todas as receitas e fixa todas as despesas do governo municipal, e compreende o orçamento fiscal de investimento e seguridade social, fazendo referência aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, sendo que seu prazo de vigência é anual.

Por fim esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa apreciação e demais integrantes desta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de contar da aprovação imediata deste importante Projeto de Lei, desde já aproveito o ensejo para renovar meus votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WESLEY BARBOSA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP
SALMOURÃO - SP**